

LEI Nº 514/05 DE 24 DE MAIO DE 2005

“Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências”.

Eu, LOURENÇO ZACARIAS, Prefeito do Município de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R, que a Câmara Municipal de ZACARIAS APROVA e eu SANCIONO a PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para desenvolver o PROJETO ESPORTE SOCIAL com jovens deste município.

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de maio de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS,
Estado de São Paulo, 24 de Maio de 2005.

LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra.

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Assessor Jurídico

CÍCERO WEDEKIM
Resp Dep. M. Administração

